



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006389/2023-66

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Licenciamento Ambiental Simplificado - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		2100.01.0006389/2023-66	URFBio Centro Norte		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: LUMINA SOLAR PARTICIPACOES LTDA			CNPJ: 37.651.481/0001-05		
Endereço: AVENIDA JOAO DAHER			Bairro: LUNDCEIA		
Município: LAGOA SANTA	UF: MG		CEP: 33.400-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: LUMINA SOLAR PARTICIPACOES LTDA			CNPJ: 37.651.481/0001-05		
Endereço: AVENIDA JOAO DAHER			Bairro: LUNDCEIA		
Município: LAGOA SANTA	UF: MG		CEP: 33.400-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA SANTA RITA			Área Total (ha): 36,0387		

Registro nº: 55.383 LIVRO 2 RG CRI 2 OFÍCIO SETE LAGOAS	Município/UF: FUNILÂNDIA / MG						
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se enquadra (área urbana).							
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA							
<table border="1"> <tr> <td>Tipo de Intervenção</td> <td>Quantidade</td> <td>Un</td> </tr> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</td> <td>18,0537</td> <td>ha</td> </tr> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	18,0537	ha
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un					
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	18,0537	ha					
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
<table border="1"> <tr> <td>Uso a ser dado à área</td> <td>Especificação</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>INFRAESTRUTURA</td> <td>ABERTURA DE VIAS PARA LOTEAMENTO URBANO</td> <td>18,0537</td> </tr> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	INFRAESTRUTURA	ABERTURA DE VIAS PARA LOTEAMENTO URBANO	18,0537
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)					
INFRAESTRUTURA	ABERTURA DE VIAS PARA LOTEAMENTO URBANO	18,0537					
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio couber	Sucessional, quando	Área (ha)		
CERRADO	18,0537	CERRADO SENTIDO RESTRITO			18,0537		
Total:	18,0537		Total:		18,0537		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO							
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade				
Lenha	Cerrado nativo	113,7799	m ³				
Madeira	Cerrado nativo	123,1802	m ³				
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA							
JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES – MASP 1.146.949-1							
Data da Vistoria: 20/09/2023							
9. VALIDADE							
Data de Emissão: 17/10/2023	<p>Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p> <p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>						

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	589.797	7.863.678	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Implementação de um eficiente sistema de drenagem pluvial e manutenção de cobertura vegetal em áreas que ocorrem escoamento de água.
2. Uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.
3. Retenção de sedimentos que por ventura venham a ser produzidos por meio da vegetação campestre presente na área do empreendimento.
4. Os resíduos de caráter inorgânico gerados na fase de execução das obras como embalagens plásticas, papéis e sucatas serão todos colocados em recipientes adequados para serem destinados de forma correta ou enviados ao aterro do município. Para os resíduos sólidos gerados pela construção civil (Madeira, concreto, vigas de ferro, argamassas, tijolos, rochas, cimento, gesso, vidros, etc.) será estudada uma melhor forma para dimensionar a disposição final adequada e/ou o reaproveitamento dos mesmos visando minimizar os possíveis impactos causados.
5. A geração de ruídos será minimizada, visto que serão seguidos os limites da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados da obra, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI e as máquinas e equipamentos serão vistoriados periodicamente.
6. Realizar a supressão vegetal com a supervisão de profissional habilitado.
7. Realizar o aproveitamento integral dos produtos e sub-produtos florestais.

CONDICIONANTES:

1. Iniciar a execução do PRADA com área de 1,3602 ha (Coordenadas: A1: X=589783 e Y=7864122; A2:X=590018 e Y=7863870; A3: X=590139 e Y=7863688), conforme demarcado no projeto. PRAZO: Outubro de 2024.
2. Iniciar a execução do PTRF com área de 0,2835ha (Coordenadas: X=589815 e Y=7864042.), conforme demarcado no projeto. PRAZO: Outubro de 2024.
3. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico do PRADA no total de 1,3602 ha informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no projeto. PRAZO: Outubro de 2029.
4. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico do PTRF no total de 0,2835ha informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no projeto. PRAZO: Outubro de 2029.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 18/10/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75164774** e o código CRC **6A57C82F**.